

1. DOUTOR EM EDUCAÇÃO. FUNDADOR E CATEDRÁTICO HONORÁRIO DA CÁTEDRA UNESCO DE JUVENTUDE, EDUCAÇÃO E SOCIEDADE. CONSULTOR SÊNIOR DE POLÍTICAS EDUCATIVAS

<http://lattes.cnpq.br/2111359646959852>.

2. DOUTOR EM EDUCAÇÃO. COORDENADOR DA CÁTEDRA UNESCO DE JUVENTUDE, EDUCAÇÃO E SOCIEDADE/UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA.

<http://lattes.cnpq.br/0986657832961163>

3. DOUTORA EM PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO. OBSERVATORIO DE LA CONVIVENCIA ESCOLAR, MAESTRÍA EN EDUCACIÓN PARA LA CIUDADANÍA, UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE QUERÉTARO, QUERÉTARO, MÉXICO.

<https://orcid.org/0000-0003-4515-9069>

Recebido: março de 2019

Aprovado: abril de 2019

A mulher jovem no cárcere: Vulnerabilidades interpaíses

YOUNG WOMEN IN PRISON: INTERCOUNTRY
VULNERABILITIES

Candido Alberto Gomes¹
Geraldo Caliman²
Azucena Ochoa Cervantes³

RESUMO

Este trabalho compara a situação prisional da mulher no México, Argentina, Brasil e Chile. Teoricamente se adota a posição da multidimensionalidade da estratificação social, superpondo-se situações vulneráveis de classe, grupo de status, partido, idade e gênero. Aumenta o número de internas, em prisões androcêntricas, com o agravamento do rigor para o tráfico de drogas.

Palavras-chave: Direitos humanos; Mulher; Prisão; Gênero; Educação.

ABSTRACT

This paper compares the situation of women in prison in Mexico, Argentina, Brazil, and Chile. From the theoretical perspective, we adopted the multidimensionality of social stratification, overlapping vulnerable situations of class, status group, party, age, and gender. The number of female inmates increases in androcentric prisons, as a result of the ascending rigour against drug-traffic.

Keywords: Human rights; Woman; Prison; Gender; Education.

INTRODUÇÃO

Os direitos humanos se baseiam na igualdade da pessoa humana, com base última nos princípios da Revolução Francesa, de liberdade, igualdade e fraternidade. Em contraste, porém, as diferenças sociais se mantêm na realidade, apesar de novos processos revolucionários, a começar pelos que irradiaram da própria França. Tais diferenças podem ser mais ou menos visíveis: inicialmente a grande preocupação foi a diferença entre os *have's* e os *have not's*, representada pelo desafio da pobreza, hoje reduzido, mas não igualmente para a população mundial. Outras diferenças de ordem social e cultural têm sobressaído, especialmente no processo multissecular de globalização que vimos a viver. Ao aproximarmos uns dos outros, emergem não só oportunidades de conagração, como também de estranheza e repulsa, como ocorre com as migrações, quando “estranhos batem à nossa porta” (Bauman, 2017).

Se os direitos humanos se fundamentam na igualdade, enquanto a realidade é desigual, complexa e diversificada, haverá necessariamente esforços maiores para concretizar esses direitos universais junto a numerosos grupos. Estes são chamados desprivilegiados, subprivilegiados, menos favorecidos, em desvantagem,

marginalizados, vulneráveis, minorias e outros termos, cuja variedade sugere a busca de eufemismos capazes de ocultar a fealdade do real. Há também denominações libelos, como oprimidos, dominados, colonizados.

Dentre estes grupos, pode haver a superposição de vários tipos de vulnerabilidade: populações de baixa renda, com escasso acesso à educação e outros bens públicos, podem ser empurradas para residirem em áreas de alto risco ecológico, por exemplo, sujeitas a desmoronamentos e inundações. Se estas áreas forem estigmatizadas por sub-habitações, serão maiores as dificuldades de essas pessoas se inserirem no trabalho decente e na sociedade. Tais obstáculos serão particularmente duros para os grupos ainda mais vulneráveis na estratificação social: uns podem ter características étnicas menos favorecidas (seguem-se os eufemismos de situações embaraçosas!), serem mulheres e meninas ou terem necessidades especiais. As vulnerabilidades coincidem, confluem e se reforçam mutuamente, numa espiral descendente.

Assim, no âmbito dos direitos humanos, este trabalho se propõe a analisar um grupo específico: mulheres, em grande parte jovens, internas em prisões. A América

Latina, em países selecionados, apresenta similaridades e diferenças, sendo a maior identidade entre eles a tradição de sociedades patriarcais em desmoronamento. Na espiral das vulnerabilidades, pode-se lembrar o provérbio: a corda rebenta pelo lado mais fraco. Quem são as mulheres internas? Como sentem sua condição? Submetidas pela ordem patriarcal, ainda que em declínio, qual é a sua composição social? São apenadas por que crimes?

LUZES TEÓRICAS

A estratificação social, pela sua alta relevância e possível onipresença, é alvo de copiosas teorias e pesquisas. Simplificando o panorama, divisamos duas grandes tendências, a das teorias funcionalistas e as do denominado paradigma sociológico do conflito (Gomes, 2012). As primeiras, em linhas gerais, explicam a hierarquia social pela divisão social de trabalho: quanto mais importantes para a sociedade os papéis exercidos por indivíduos e grupos, maiores as suas recompensas e mais alta a sua posição. No segundo, encontram-se, entre outras, as teorias marxistas, neomarxistas, neweberianas. Segundo as primeiras, as classes sociais, em conflito potencial ou declarado, têm condições comuns de vida e consciência dos seus integrantes pertencerem a uma classe, com os seus próprios interesses e lutas. Com o avanço das revoluções industriais e o advento das

sociedades pós-industriais, muitas mudanças complexas destacaram linhas de diferenciação antes pouco nítidas, como o gênero, a etnia, a religião, diferenças culturais e outras. Collins (1979) considerou que as pessoas, nas sociedades, buscam riqueza, prestígio e poder. Com efeito, Weber, além da sua definição de burocracia, reconheceu a estratificação social como pluridimensional, tendo três esferas parcialmente interseccionadas: 1) a ordem econômica, com base no tipo e exploração de propriedades e em habilidades suscetíveis de serem negociadas como trabalho, assim originando as classes; 2) a ordem social é o modo pelo qual o prestígio (ou honra) social é distribuído. Relacionada às maneiras de usufruir das riquezas, segundo diversos padrões de vida, envolve fatores culturais, em particular, o capital cultural (Bourdieu e Passeron, 1970); 3) por fim, a ordem política manifesta as formas pelas quais é distribuído o poder social, isto é, os partidos. Neste caso, poder é a capacidade de influenciar as ações comuns, do qual poder político é uma das formas, por isso, os partidos não são apenas agremiações políticas. Desse modo, um “novo rico” pode ter grande fortuna, mas não ter acesso aos altos círculos da sociedade. Um aristocrata pode estar empobrecido, porque sua riqueza outrora era baseada na terra, porém conta com alto prestígio e tem acesso a certos círculos sociais. Um político pode galgar o poder e, por meio

dele ou não, pode enriquecer, porém, caído em desgraça, suas origens sociais modestas podem ser publicamente lançadas contra ele.

Na interinfluência das três esferas, se imbrica a educação. Collins (1979) tinha observado que o nível de escolaridade dos trabalhadores nos Estados Unidos se elevava além do exigido pelos empregos, gerando a “supereducação”. Mais ainda, constatou que a produtividade não está necessariamente atrelada à escolaridade. Dessa forma, os requisitos das ocupações não são fixos, porém negociados mediante características culturais dos candidatos e a sua abundância/escassez, com a educação servindo como “pseudo-etnia”, uma espécie de “segunda pele”. Se determinada formação superior confere esta pele, não importa o seu teor, mas o valor do diploma em si, transformado em credencial, símbolo provável de atributos desejados. Tais credenciais, quando numerosas, se desvalorizam, como uma moeda, gerando a inflação educacional (Duru-Bellat, 2006). Gênero, etnia, idade e outras características participam dessa rede de variáveis. Por exemplo, em Moçambique, país fundacional e majoritariamente negro, se constatou com uma pessoa mais escura tem maiores possibilidades de acesso a certos empregos que uma pessoa menos escura (Lima, 2017). Quanto à idade, a pirâmide ocupacional reserva os piores lugares para os ingressantes, jovens em geral, mulheres,

membros de minorias, migrantes, migrantes não documentados, requerentes de asilo, idosos, se concentram no crescente precariado, que inclui os estágios, pagos pelos estagiários ou não; o trabalho temporário, de jornada incompleta, involuntariamente para o trabalhador e de jornada incompleta (Standing, 2017). O ingresso no trabalho depende de baixas posições na pirâmide, com tão difíceis obstáculos para obtê-las que se assemelham a um rito de passagem para a adultez, onde as provações e humilhações corresponderiam a “métodos” de aprendizagem (Genep, 1909).

Em seguida às obras de Collins, novas mudanças e complexificação surgiram com a sociedade em rede (Castells, 2009) e a organização competitiva nas organizações (Gaulejac, 2007), uma reformulação da burocracia, acompanhada pela quantifrenia. Estas são apenas algumas contribuições, dentre muitas. Quanto mais o capitalismo se transforma, em busca da pedra filosofal, mais se pulverizam os grupos, de modo a exacerbar o individualismo e apagar unidades de interesse e possibilidades de ações conjugadas. Na sociedade e organização panóticas nada mais se esconde, em favor da disciplina e da docilidade, sob a ameaça da invisível espada de Dâmocles sobre a cabeça.

Assim, a pirâmide ocupacional tem cores diferentes, com as mais desfavoráveis na

base. Estas cores tanto podem representar o gênero, a idade, como, ainda, a cor da pele. As ondas de colonização estabeleceram diferenças entre uns e outros, primeiro, com a escravatura de vários grupos étnicos e, depois, com o trabalho “livre” inferiorizado e menos remunerado pelo estigma da cor e de outros atributos. Estigma redobrado quando ex escravos aceitam remuneração menor que a dos outros. Por isso, Virdee (2019) chama-o de capitalismo racializado, ainda o capitalismo mercantil e extrativo, metalista ou não.

Não se esqueça a devastação demográfica das colonizações, na história dos genocídios, intencionais e não intencionais¹. Com efeito, a partir do século XVIII, com as classificações de seres vivos e de seres humanos, não inocentes, mas a serviço de projetos políticos, germinaram as “teorias das raças” (Bethencourt, 2015). As hierarquias se revestem de capas ideológicas, que “explicam cientificamente” a superioridade racial, não só eurocêntrica, porém intraeuropeia. Logo se defendia a supremacia dos nórdicos sobre os celtas, românicos, eslavos (do latim *esclavum*) e semitas. Sabemos muito bem o que estas falsificadas hierarquias geraram no século passado, sobretudo a *Shoah*, e continuam a

¹ É ilustrativo o filme canadense “Sgaaway K'uuna” (*Edge of the knife*), na linguagem Haida, falada hoje por apenas 20 pessoas do Arquipélago Haida Gwaii, na costa oeste do Canadá.

gerar no presente. A religião, parte da cultura, entrou também nas discriminações: muçulmanos, judeus e moçárabes, estes apesar de professarem uma variante do cristianismo, todos eram “infiéis” para os cristãos. Os colonizados precisavam deixar o paganismo, cristãos hoje são infiéis para grupos muçulmanos, católicos na Irlanda pertenciam a uma raça inferior, sem a competência e a superioridade dos protestantes. A uma sociedade em rede hoje correspondem estratificações variadas, pluridimensionais. No biologismo dos séculos XIX e XX, criminosos e prostitutas, “potenciais” ou reais, se mediam pelo crânio e feições. Foi em parte assim que Degas, segundo sua imaginação, deformou a cabeça de “La petite danseuse de 14 ans”, mais semelhante à de um símio, causando acesas controvérsias (Laurens, 2017).

MULHERES EM AMBIENTES PRISIONAIS

Um dos pontos fracos, onde a corda arrebenta, é a situação das mulheres internas. Na América Latina, a vulnerabilidade se manifesta tanto por meio da vitimização da mulher pela violência, ocorrida particularmente em casa, como pela sua autoria e subalternidade patriarcal no crime, quanto, ainda, por 3risões androcênticas, em que a maternidade está plena de obstáculos e a vida cheia de privações. Para uma visão

mais pormenorizada, selecionaram-se quatro países do Continente, pela população, extensão territorial e expressão econômica: um da América do Norte, o México, e três da América do Sul: Argentina, Brasil e Chile. Selecionou-se, então, a literatura pertinente em acesso aberto, com a utilização particularmente de Scholar Google e da Scielo, para traçar uma breve descrição e análise de cada país.

MÉXICO

No México as mulheres estamos vivendo uma das mais severas crises de direitos humanos, com os femicídios que se sucedem no país desde os fins da década dos 1990 e agravados na atualidade com a máxima expressão desta crise. Em 2018, segundo os dados do Sistema Nacional de Seguridad Pública, se registraram 272 assassinatos de mulheres no primeiro mês do ano, uma média de nove assassinatos diários. Um dos direitos mais vulnerados é o acesso à justiça, tanto para as mulheres vítimas quanto as que cometem algum delito.

Conforme o Instituto Nacional de Estadística, Geografía e Informática (INEGI), em 2016 no México se registraram 188.262 pessoas privadas de liberdade nos centros penitenciários, de cujo total 95% eram homens e 5%, mulheres, com aumento da privação de liberdade de mulheres mais rápido que a dos homens, conforme outros países latino-

americanos. Deste percentual, 44% carecem de condenação e existem casos extremos, como o de Michoacán, onde se verificou que todas as mulheres não estavam apenadas, isto é, estavam reclusas sem comprovação de delito. Os números, assim, nos mostram a violação do direito de acesso à justiça, assim como à igualdade e à não discriminação.

O perfil sociodemográfico destaca que 36% das mulheres com privação de liberdade são jovens de 18 a 29 anos, com escolaridade básica e de baixa classe social (INEGI, 2017). As estatísticas coincidem com as de Briseño (2006), ressaltando outro aspecto importante: são mães de três ou mais filhos.

Um aspecto que reflete a dupla discriminação das mulheres é o fato de que, dos 428 centros penitenciários a cargo do Estado, só dez são exclusivos para mulheres, isto é, a maioria está reclusa em prisões planejadas para homens, o que implica a falta de espaços apropriados para o trabalho, a educação e o atendimento de necessidades básicas, o que significa não contarem com condições dignas de vida. Outro aspecto relacionado às instalações, é a possibilidade legal no México de as crianças menores de seis anos poderem acompanhar as suas mães durante a reclusão. Em 2016 havia 542 menores a viver com as suas mães. A Ley Nacional de Ejecución Penal estabelece a existência de espaços para as crianças participem de

atividades lúdicas, recreativas e educativas, contudo, apenas 11% dos estabelecimentos penais que abrigam mulheres têm creche, assim, as dificuldades enfrentadas pelas crianças são as mesmas das suas mães, situando as mulheres em maior vulnerabilidade.

Ademais, a Comisión Nacional de Derechos Humanos (2015), em seu relatório sobre as mulheres internas em estabelecimentos penais da República Mexicana em 2015, fez recomendações não só em face da falta de espaços próprios para atender às necessidades das mulheres, como de questões básicas de abastecimento d'água, a gerar más condições higiênicas e presença de fauna nociva. O mesmo Informe denunciou que existem deficiências alimentares não só das mulheres como das próprias crianças conviventes com suas mães. Isso se relaciona ao direito à saúde, pois, além de das condições anteriormente descritas, não se conta com serviço médico próprio para as mulheres e as crianças.

Ressalta-se que o México firmou diversos tratados internacionais que garantem a proteção dos direitos humanos da população em geral, como a Convenção para a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (CEDAW), pelo que o Estado está obrigado a que as mulheres em reclusão exerçam os seus direitos e tenham uma vida digna.

ARGENTINA

A literatura sobre o tema no país platino apresenta alto número de pesquisas qualitativas, com a contribuição da psicologia e da antropologia, além da utilização de estatísticas disponíveis sobre o sistema penitenciário. Considerando, durante a colônia, as relações entre Igreja e Estado, no regime do Real Padroado espanhol, apesar do estabelecimento de um Estado laico, as prisões femininas até 1974 eram reformatórios administrados por religiosas, para que as internas se regenerassem e se penitenciassem por meio da religião (Guala, 2016; Di Corleto, 2018). Era de supor que todas fossem ou se tornassem católicas. Hoje, contudo, os estabelecimentos penais cabem ao Estado, aos governos federal e provinciais, incluídos num processo de descentralização, adotado como possível solução já durante os anos 1980, quando o Continente viveu, com a crise da dívida externa, a chamada “Década Perdida”.

A legislação é das mais avançadas no mundo e na América Latina: lei de 2018 determinou a prisão domiciliar para as mulheres grávidas e as mães de crianças de até cinco anos de idade. A supervisão da medida depende de consideração do juiz. O ato resolveu grave impasse, que atentava contra os direitos da criança, especialmente, pois as mães internas podiam manter consigo suas filhas até quatro anos de idade, em condições

ambientais precárias, com deterioração da saúde, assistindo a violências, inclusive contra as suas próprias mães. Por isso, as internas eram pressionadas a retirá-los, com consequências emocionais difíceis. Em 2009 havia 81 crianças de até quatro anos nos estabelecimentos federais, enquanto em 2007 as mulheres representavam 6% da população carcerária nacional. Em instituições totais, que controlam tempos e movimentos dos internos (Goffman, 2006), as crianças eram também institucionalizadas. O problema, que poderia parecer residual, assumia contornos de gravidade, inclusive porque os estilos de vida trazidos de fora se fortalecem no cárcere, com violências físicas e psicológicas, inclusive institucionais, lutas pelo poder, gritos e outras. Desse modo, a parentalidade pobre é transmitida à nova geração (Di Corleto, 2018).

Quem são estas internas? Como em outros países latino-americanos, têm baixa renda, baixa escolaridade, são jovens, responsáveis pelo sustento do domicílio, totalmente ou em parte, e haviam sofrido violência prévia, como abusos sexuais e violência de gênero. Também estão super-representadas as minorias étnicas. Grande parte havia sido apenada por microtráfico de drogas e a sua proporção tem aumentado desde os anos 1990 (Malacalza, 2012; Soledad Ojeda, 2016). Mais expostas em posições subalternas e

usualmente com menor remuneração, tendem a ser também mais vulneráveis à captura e à punição.

Aqui temos um pano de fundo ideológico global: a busca do Estado mínimo leva-o a deixar o bem-estar social e passar a vigilante e punidor das faltas, seguindo doutrinas como a “tolerância zero”, a luta contra as drogas pela repressão (do lado da oferta, fácil de punir, e não da procura, composta em grande parte por grupos sociais mais aquinhoados), a “segurança cidadã” e a expansão do aprisionamento. Claro que promessas em plataformas eleitorais e realizações governamentais neste sentido têm grande efeito na captação de votos, sobretudo de candidatos populistas. Com isso, em grande parte as despesas públicas são apenas substituídas, sem cumprir necessariamente a redução do déficit público. Perguntas gerais indispensáveis são: o aumento da população carcerária diminui a criminalidade? Aumenta a “segurança cidadã”? Os estabelecimentos prisionais conseguem baixar a reincidência dos internos, depois que deles saem?

No caso da mulher, o seu corpo, em prisões androcêntricas, com arquitetura e regulamentos para homens, tende a ser depositário de múltiplas violências, em continuidade ao sistema patriarcal. A mulher se afasta do grupo familiar, deixa de prover as suas necessidades e, com isso, ele tende a se fragmentar. Não seria este

um processo criminógeno? Quais serão as suas consequências e os seus custos sociais, já que a linguagem economicista está na moda? Com a maternidade, vige um sistema de mercantilização de prêmios e sanções nos estabelecimentos prisionais. Ser mãe representa acesso a “benefícios”, embora permaneçam as punições, como a transferência para outros pavilhões e estabelecimentos, mais violentos, e a privação de visitas. A interna tem, então, sentimentos ambivalentes em relação ao seu status: orgulha-se de ser mãe, ao mesmo tempo que enfrenta dificuldades e medos para tê-lo e mantê-lo (Malacalza, 2015; Tabbush e Gentile, 2015; Kalisnsky, 2017).

Como instituições totais (Goffman, 2006), destinadas primordialmente a vigiar e punir (Foucault, 2009), nelas o poder da burocracia, não como tipo ideal, mas com desvios de subjetividade e arbitrariedade, é um meio capaz de dificultar os cuidados da saúde e o acesso à educação e ao trabalho. Assim, se observa a diferença entre aprovar uma lei e a sua execução pelo respectivo poder. Frise-se que estes problemas e tendências transcendem à Argentina e ao próprio Continente.

BRASIL

Diante do panorama da Argentina, identificam-se muitas tendências em comum. Quem são as internas nos estabelecimentos prisionais do Brasil?

Guardando muita semelhança com outros países do Continente, seu percentual sobre o total é baixo, mas o número de internas tem aumentado rapidamente nas últimas décadas. A revelar conhecidos vieses da segurança pública e do sistema judicial, as mulheres com privação de liberdade se concentram na população socioeconomicamente mais vulnerável do país. Quase metade, 48%, são jovens de 18 a 29 anos de idade e 57%, solteiras. Sessenta por cento têm menos que os nove anos de escolaridade compulsória. Suas penas se concentram em quatro a oito anos (35%) e de oito a 15 anos (26%). Na maioria são apenadas por tráfico de drogas (62%) ou roubo (11%). Como na América Latina, a maioria é condenada pela venda “varejista” e transporte de drogas, são jovens, pobres, de minorias étnicas, baixo nível de escolaridade, mães solteiras e chefes de domicílio, encarregadas do sustento de crianças e outros membros do grupo familiar. O aprisionamento quebra este grupo e o leva a privações afetivas e materiais. Num país com elevado nível de aprisionamento, também as mulheres sofrem a superlotação: 156,7% é o número de internas por vaga, ainda assim menor que a taxa para os homens, 184% (Brasil, 2016, 2016a).

Estes números se inserem no quadro de um dos países com maior população prisional do mundo, cuja taxa de aprisionamento era de 352,6 (privados de liberdade por cem

mil habitantes) em 2016. Ao mesmo tempo, a referida taxa cresceu 157% em 2000-15 (Brasil, 2016). O Brasil ocupava o sétimo lugar em população prisional feminina (6,4%), numa escala com a liderança do Vietnã, Tailândia e outros países asiáticos. Que faziam tantas internas nos estabelecimentos prisionais? Trabalhavam 30%, 25% das quais tinham trabalho externo. Vinte e cinco por cento estavam em atividades educacionais (como nas estatísticas educacionais gerais, com grande vantagem sobre os homens, cuja participação era de 11,5%), predominando o ensino fundamental (40,0%), seguido do ensino médio (17,9%), da capacitação profissional (12,0%) e da alfabetização (11,7%) (Brasil, 2014). Com base na legislação sobre remição de pena por meio da educação e da leitura, 8,5% apenas encontravam-se inscritas na leitura, além de 6,8% em atividades educacionais complementares. Da mesma forma que a educação se distribui assimetricamente na sociedade, com desfavorecimento das prisões, também a saúde feminina apresenta sérios problemas: 88,7% das internas tinham HIV/SIDA, sífilis e hepatite, de modo predominante, sexualmente transmissíveis.

Cabe, então, indagar: que educação era ministrada? Os números da legislação sobre remição de pena pela educação, leitura e outras atividades são modestos (Santos, Gomes, & Vasconcelos, 2019), ao

contrário de algumas expectativas anteriores de que levaria à soltura “em massa” de internos. Esta mesma obra indica que há constelações de iniciativas exitosas nas prisões, se bem que estas se enredam nas contradições de vigiar-punir *versus* educar e de trabalhar *versus* educar. Numa visão panorâmica, as condições são precárias, sujeitas a greves e absenteísmo dos professores, baixa escolaridade dos monitores e dependência do compromisso pessoal de professores, agentes penitenciários e técnicos envolvidos (Vieira, 2013; Oliveira, 2013; Carvalho, 2016).

Adolescentes, internas em estabelecimentos separados, assinalaram a precariedade de medidas socioeducativas e se sentiram sem perspectivas profissionais ao sair (Santos-Lima; Vasconcelos, 2019), a nosso ver, um caminho para a reincidência. As populações socialmente vulneráveis, que acabam por ser majoritariamente apenadas com a privação de liberdade, são aquelas que provavelmente abandonaram a escola pela sua falta de sentido e o fracasso, expresso por meio de sucessivas reprovações. As portas que se abrem são mais frequentemente a do trabalho precário juvenil, aquele rito de passagem de escassas perspectivas para os menos favorecidos, e a do crime e contravenção, a mesma da reincidência, depois do estigma e da contracultura da prisão.

Quanto ainda à prisão androcêntrica, as condições se agravam com a maternidade e a lactância. Não têm cela/dormitório adequado para gestantes 49% das unidades femininas, ao passo que as unidades mistas têm 86%. Setenta e seis por cento dos estabelecimentos para mulheres têm creches e os mistos, 89% (Brasil, 2014). Por trás dos números, Braga e Angotti (2015), numa pesquisa em seis Estados, encontraram outra contradição: entre mulher, mãe e cuidadora e a transgressora da lei.

Num pano de fundo de rigor disciplinar, as mães transitam da hipermaternidade para a hipomaternidade: durante seis meses convivem intensamente com os bebês, quando sofrem com falta de atividades e a solidão; em seguida, as crianças são encaminhadas para o grupo familiar da interna, para abrigamento ou, ainda, para adoção. A súbita separação conduz à hipomaternidade, com a ingestão de medicamentos para secar o leite, a “febre emocional”, o “desespero” ao ouvir o choro de outras crianças. Nesta e noutras situações a depressão, os comportamentos autodestrutivos e as ideações suicidas se fazem presentes. Daí porque de um a dois terços das internas precisam de tratamento da saúde mental (Ribeiro, Dantas e Vieira, 2019). Ao contrário de outros países, a legislação é bastante restritiva em face da prisão domiciliar de mães e responsáveis por pessoas com deficiência.

Na tendência geral de ampliação do aprisionamento, à medida que a mulher expande o seu protagonismo na sociedade, é provável que cresça o número de apenadas. No entanto, a sua posição no crime e contravenção é adjunta, secundária, subalterna, influenciada e condicionada por figuras masculinas de que dependem ao menos parcialmente.

CHILE

No Chile a pesquisa, qualitativa e quantitativa, inclui um elemento da política do país, a privatização das prisões, no pressuposto de que a iniciativa privada é mais eficaz que o serviço público.

Com o mesmo fundo ideológico, talvez mais intenso que no Continente, o Chile tem tido, desde os anos 1980 até ao presente século, um aumento significativo da população carcerária. Suas taxas de encarceramento, 305 pessoas sem liberdade por 100 mil habitante, estão no topo continental, superado apenas pelos Estados Unidos (Tijoux M., 2011), já que as ideologias norte-americanas foram adotadas no Chile antes que em muitos países latino-americanos. As taxas de encarceramento, no entanto, não guardam correspondência com as taxas de vitimização ou o número de delitos (Salinero Echeverría, 2012). Os motivos se encontram nas mudanças legislativas, inspiradas pelo punitivismo penal: para isto convergem o alongamento das penas, a

redução de benefícios, o aumento da probabilidade de condenação e uma lei de drogas mais severa, tudo com fundamento no pressuposto de que, quanto mais dura a punição, menor será a criminalidade. Ademais, a criminalização da violência intrafamiliar e o incremento das denúncias contribuiu para o aumento da população carcerária.

Quem são as mulheres internas? Como nos países aqui estudados, já são socialmente vulneráveis antes da prisão: dois estudos de caso (Riquelme Ortiz e Barriga, 2015, Cárdenas Tomažic e Undurruga R., 2013), verificaram alta proporção de jovens de baixa renda, com super-representação das minorias étnicas, quase todas mães de crianças menores, capturadas pelo micro tráfico de drogas, em posições inferiores e arriscadas. Um grupo vulnerável era o das estrangeiras, como noutros países, aprisionadas no tráfico internacional, que em grande parte perdiam o contato com as famílias e tinham visitas muito raras. Passa-se de um machismo hegemônico que influem as mulheres a participarem do tráfico para o machismo cultural delitivo (Riquelme Ortiz e Barriga, 2015). Suas motivações se ligavam à baixa renda do trabalho regular, às necessidades de criar os filhos e ao desejo de protagonismo e independência em face dos companheiros. Todavia, nas posições mais baixas do tráfico, relegadas às mulheres, os ganhos mal asseguravam a sobrevivência.

A Primeira Pesquisa de Qualidade de Vida dos internos (Sanhueza Olivares, 2018), realizada com uma amostra estratificada, reforçou os dados do perfil de vulnerabilidade e ainda revelou superlotação prisional. Dentre os respondentes, 44,3% declararam ter sofrido maus tratos psicológicos; 38,7%, mau trato físico por funcionários; 21,1%, torturas. Quase a metade, 44,3%, frequentava a escola penal; 32,4%, capacitação laboral; 29,1% participavam de oficinas psicológicas ou sociais e 19,7% de atividades artísticas e culturais, números superiores aos do Brasil.

Os cursos de capacitação eram vistos menos como direitos e mais como benefícios, com a seleção a envolver critérios subjetivos. Tinham acesso, em 2008, 85,1% da população carcerária masculina e apenas 14,9% da feminina (Cárdenas T., 2009). Contudo, segundo o mesmo autor, não havia sintonia entre a capacitação e as necessidades de trabalho para a reinserção social. O trabalho no cárcere era altamente desregulamentado e as jornadas, muito longas. As mulheres de certo modo tinham o seu papel feminino tradicional reforçado por meio do artesanato e serviços prestados à Gendarmería (Espinoza Mavila, 2016).

Quanto à privatização das prisões, Arriagada Gajewski (2013) não constatou vantagens. Nem aliviou os orçamentos fiscais, nem garantiu condições dignas à

população prisional. Como resultado, a reincidência no crime após o cumprimento da pena era de 71,2%. O autor qualifica a privatização dos estabelecimentos penais, tanto no Chile como nos Estados Unidos, como uma “aliança comercial contaminada”, que gera conflito de legitimidade e ampara uma insustentável noção de bem comum. Os custos não eram inferiores aos estabelecimentos públicos, mesmo considerando nestes últimos os baixos salários e a falta de funcionários. Enfim, promessas vãs, de apreciável impacto eleitoral. Citando outro provérbio popular da língua portuguesa, por fora, bela viola, por dentro, pão bolorento.

CONCLUSÕES

Se existem indicadores para as vantagens/desvantagens da mulher e da menina entre países, estes já indicam uma reconhecida posição vulnerável. Não por acaso, as condições entre os países selecionados apresentam alta similaridade, com destaque para as origens sociais das mulheres apenadas e as formas como as novas “guerras contra as drogas” as afetam. Ao contrário do sistema patriarcal, em que o homem era o maior provedor do domicílio – e o seu aprisionamento levava a maior pobreza e vulnerabilidade social -, hoje é crescente o número de domicílios chefiados por mulheres, inclusive com homens por elas sustentados. Parte dos companheiros é errante, em parte para se

evadirem por faltas cometidas, ou em busca de alívio para a sua pobreza, abandonando companheira e filhas.os. As consequências do aprisionamento masculino e os papéis de mulheres e filhas.os constituem outro tópico de estudos, que também envolvem a vulnerabilidade feminina e infantil, especialmente ao estigma e respectivas humilhações.

Além das semelhanças das mulheres no sistema penal, em as maiores vítimas são as socialmente mais frágeis, os países abordados apresentam em comum a visão foucaultiana, predominante, do estabelecimento penal como vingança da sociedade, de castigo e de penitência (cf. Vasconcelos, & Gomes, 2019). As grandes dificuldades desta perspectiva, em oposição à dos direitos humanos, se centram na punição como fim em si, como esgarçamento estigmatizante proporcionado pela instituição total, extensivo ao grupo familiar (Goffman, 2006).

Exceto no caso da pena de morte, o condenado tende a voltar à sociedade depois da reclusão. E como volta? Que faz, quando volta? Esta é a maior contradição: os fins últimos da prisão não devem ser os de vigiar e punir e, sim, o que acontecerá depois da prisão. A privação de liberdade constitui apenas a perda do direito de ir e vir, não dos demais de que o ser humano é titular. Logo, não se trata de leniência, mas do reconhecimento de que, quanto melhor

a prisão, mais benefícios a sociedade poderá colher no futuro. As humilhações e sofrimentos, os controles minuciosos, as privações sofridas não parecem resolver o crime e talvez o agravem.

Por outro lado, se bem que se reconheça a grave relevância da pobreza, da concentração de renda, da estagnação econômica como fatores capazes de levar ao crime e à violência em geral, a questão não é tão simples. A relação linear, segundo a qual a pobreza aumenta o crime e, portanto, que os pobres seriam mais propensos ao crime, é negada pelos fatos. Biombos das arenas de poder parecem esconder o quanto o crime é amplo e democrático, ao passo que a punição tende a ser pouco democrática. Problema a analisar muito mais profundamente é a relação entre pobreza e crime. Os princípios deste século foram favoráveis à América Latina: crescimento econômico superior à média mundial, avanços do Índice de Desenvolvimento Humano, redução das desigualdades de renda e diminuição da pobreza, de 43,9% em 2002 para 28,1% em 2013 (Cepal, 2014). Estas condições, inequivocamente necessárias, não foram suficientes para reduzir criminalidade e violência no Continente, que, ao contrário, aumentaram. Que sucede? Os desafios não são simples nem modestos, conforme os populismos apresentam, no Continente e fora dele. Vivemos num mundo de crescente

complexidade, onde, em vez de caminhos largos entre fatos, encontramos meandros e labirintos.

Então, diante de tantos desafios nos estabelecimentos penais, entre tantos outros, como se pode torná-los melhores? Se o direito de ir e vir é afetado, embora não os demais direitos humanos, que se poderia fazer? Certamente, não milagres, como a modernidade situou a educação como elemento racionalizador, que por si tornaria a espécie humana melhor.

PROPOSTAS: ESCOLARIDADE E EDUCAÇÃO SOCIAL

Os processos educativos que ocorrem em ambientes prisionais têm muito a ver com aspectos específicos da educação que não estão ligados tanto aos conteúdos programáticos e às técnicas de ensino-aprendizagem, mas estão ligados mais à ativação de dinâmicas relacionais, com os outros, consigo mesmos e com o próprio futuro. Neste sentido sugerimos algumas linhas de base para a ativação de processos educativos inspirados nas metodologias da pedagogia social, ou seja: prerrogativas específicas para a educação nas prisões; a escolaridade como ponte para a mobilidade social; importância da renda para a reinserção social; a construção de relações e vínculos sociais e familiares; a relevância da proposta de uma perspectiva / projeto de vida.

a. PRERROGATIVAS PARA A EDUCAÇÃO NAS PRISÕES

Considerando a necessidade de equilibrar as funções legais e sociais da privação de liberdade, espera-se que o ambiente prisional possa oferecer uma proposta educativa diferenciada de outras que são realizadas em condições de liberdade. Por um lado, a sociedade determina, através de seu código normativo, uma responsabilização dos indivíduos que cometeram um ato infracional. A privação de liberdade com sua função punitiva é a maior manifestação de tal responsabilização. Por outro lado, o código normativo que regulamenta a privação de liberdade também propõe ações propositivas no sentido de oferecer aos indivíduos apenas oportunidades para sua recuperação e reinserção social. A educação é uma das dimensões essenciais para tal reinserção.

Mas, qual metodologias e qual estilo de educação pode ser aplicado no ambiente prisional? Qual profissional da educação e quais habilidades se espera dele? Já no ambiente escolar normal, espera-se que o professor tenha um estilo que manifeste acolhimento, atenção, escuta, capacidade de mediação, quanto mais não se requer em um ambiente prisional. A escola em geral tende a privilegiar as dinâmicas de ensino-aprendizagem, e nela os profissionais da educação são convidados a desenvolver conteúdos programáticos, processos, métodos que estimulem a aprendizagem de conteúdos e habilidades.

Um ambiente de privação de liberdade, por sua vez, sobretudo quando atende ao mundo feminino, tende a privilegiar muito mais as habilidades ligadas à dimensão das relações humanas por parte do profissional da educação.

Em pesquisas realizadas por Caliman et al. (2012) os autores ressaltam certas habilidades e competências de um educador que atua em ambientes que requerem o desenvolvimento de dinâmicas voltadas à ativação das relações humanas e sociais. Tais habilidades e competências são lembradas como: trabalho em equipe, criatividade, mediação de conflitos, conhecimento da realidade da adolescência e juventude, comunicação, atitude de cuidado, respeito à diversidade, criação de vínculos, cultivo de relações de confiança, mirar à transformação da realidade social que gera vulnerabilidades e exclusões.

Pesquisas confirmam, também no Brasil, a correlação positiva entre escolaridade e renda (Salvato, Ferreira e Duarte, 2010). E já afirmamos no início deste artigo como são diversos os pesquisadores que apontam para tal correlação positiva entre escolaridade e oportunidades de ascensão e mobilidade social. Famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social que investem na educação dos filhos têm mais probabilidade de os mesmos conseguirem postos de trabalho mais rentáveis e vantajosos no futuro. O período prisional é sobremaneira uma oportunidade para que

os internos possam dedicar-se a atividades de aprendizagem. Daí a importância da habilidade de leitura nestes ambientes (Santos, Gomes e Vasconcelos, 2019). No entanto nem sempre o sentimento por estar em ambiente tão punitivo facilita o emergir de motivações para a frequência de atividades escolares, profissionais, de leitura, artísticas etc.

Longo e Vieira (2017) estudaram a mobilidade educacional no Brasil e demonstram a incidência de melhora no nível educacional da população adolescente e jovem que superaram a escolaridade das mães. Mas persistem tendências de menores chances de mobilidade para adolescentes do sexo masculino, os não brancos. Daí concluem sobre a necessidade de desenvolvimento e políticas públicas com estratégias voltadas especificamente a esses grupos que não obtiveram melhoria na escolaridade, entre não brancos e meninos.

b. ESCOLARIDADE COMO PONTE PARA A MOBILIDADE SOCIAL

Pesquisas confirmam, também no Brasil, a correlação positiva entre escolaridade e renda (Salvato, Ferreira e Duarte, 2010). E já afirmamos no início deste artigo como são diversos os pesquisadores que apontam para tal correlação positiva entre escolaridade e oportunidades de ascensão e mobilidade social. Famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social que investem na educação dos filhos têm mais

probabilidade de os mesmos conseguirem postos de trabalho mais rentáveis e vantajosos no futuro. O período prisional é sobremaneira uma oportunidade para que os internos possam dedicar-se a atividades de aprendizagem. Daí a importância da habilidade de leitura nestes ambientes (Santos, Gomes e Vasconcelos, 2019). No entanto nem sempre o sentimento por estar em ambiente tão punitivo facilita o emergir de motivações para a frequência de atividades escolares, profissionais, de leitura, artísticas etc.

Longo e Vieira (2017) estudaram a mobilidade educacional no Brasil e demonstram a incidência de melhora no nível educacional da população adolescente e jovem que superaram a escolaridade das mães. Mas persistem tendências de menores chances de mobilidade para adolescentes do sexo masculino, os não brancos. Daí concluem sobre a necessidade de desenvolvimento e políticas públicas com estratégias voltadas especificamente a esses grupos que não obtiveram melhoria na escolaridade, entre não brancos e meninos.

c. PROVISIONAMENTO DE RENDA PÓS-PRISIONAL E REINserÇÃO SOCIAL

O nível de reincidência criminal de mulheres em Minas se revelou em torno de 22,7%, contra 53% para o sexo masculino (Sapori, Santos e Maas, 2017). Quais perspectivas de reinserção social através da

geração de renda existem para as mulheres?

O ambiente prisional oferece duas lógicas opostas em relação ao processo de reabilitação: “o princípio fundamental da educação, que é por essência transformadora, e a cultura prisional, que visa adaptar o indivíduo ao cárcere” (Onofre, 2015: 241). A dimensão da educação se alinha com a necessidade de promover condições para a reinserção social dos indivíduos quando os mesmos retornam à convivência social. Na sociedade atual as condições para um retorno capaz de promover a reinserção social dependem em grande parte da possibilidade de os indivíduos se inserirem no mercado de trabalho de modo a obterem uma renda básica de subsistência. Ressalta-se mais uma vez a importância da educação, particularmente da formação profissional a ser oferecida em ambientes prisionais, particularmente para as mulheres, as quais acabam por assumir a subsistência de seu núcleo familiar no qual, em geral, o parceiro não está mais.

d. CONSTRUÇÃO DE RELAÇÕES E VÍNCULOS SOCIAIS E FAMILIARES

A dimensão social da educação tem sempre ressaltado que os “recursos” necessários aos indivíduos – de modo particular os indivíduos em situação de privação de liberdade - não dizem respeito somente àqueles materiais, mas também e

principalmente àqueles relacionais. Portanto, não somente a reconstituição da renda para a subsistência do egresso, mas também a reconstrução do seu bem-estar afetivo através da reconstituição dos laços familiares e relações sociais. Tais relações são em geral muito comprometidas (Almeida, 2012). As pessoas quando regressam ao seu mundo o encontram até pior do que quando o deixaram. Portanto, o ator da mudança não parece ser o polo do contexto que o excluiu que em si que permanece o mesmo. O que muda é o modo de conceber esse contexto excludente de modo a provocar no indivíduo uma reinserção crítica e seletiva de oportunidades relacionais propositivas de novas perspectivas de vida.

e. RELEVÂNCIA DA PROPOSTA DE UMA PERSPECTIVA / PROJETO DE VIDA

A pessoa que comete um ato infracional tende a pertencer a contextos sociais caracterizados, numa perspectiva estrutural, por condições de vulnerabilidade social e, numa perspectiva cultural e individual, pela falta de perspectiva de vida. Tais condições perversas podem favorecer a assunção de uma identidade comprometida em relação aos valores éticos e sociais, e tendem a impulsionar os indivíduos vulneráveis quase que compulsoriamente a contextos nos quais prevalece uma relação conflituosa com os códigos normativos da

sociedade, caracterizados pela delinquência e pelo crime.

Especificamente para as medidas de socioeducação voltadas para adolescentes e jovens em conflito com a lei, o Sinase propõe um conjunto de princípios, regras e critérios que orientam os processos de indagação do ato infracional como também a execução das medidas recomendadas. Tais orientações miram a execução de processos socioeducativos inspirados nos princípios dos direitos humanos e ressaltam a necessidade de por em ato condições para a mudança de vida como também um retorno à sociedade motivado por uma nova perspectiva de vida.

Pereira e Caliman (2019) ressaltam diversas pesquisas voltadas ao estudo do projeto de vida e que ressaltam a importância do mesmo para pessoas envolvidas em situações de vulnerabilidade e exclusão social. Os indivíduos precisam parar de jogar no campo de defesa, ou seja, de sempre terem que reagir diante de situações negativas como a “falta” de algo (de alimentos, de relações significativas, de moradia ...) e por isso “empurradas” pela necessidade; e passem a jogar no campo do ataque onde as pessoas são munidas de fins, motivações e caminham com as próprias pernas. As metodologias da pedagogia social quando bem delineadas têm potencialidades para motivarem os indivíduos a andarem com as próprias pernas e a perseguirem uma ideia

(projeto de vida) sem serem atropelados pelos contextos desfavoráveis da vida.

REFERÊNCIAS

Almeida, Odilza Lines de. “A análise da rede de vínculos de autores de delitos como uma contribuição para a compreensão do comportamento delituoso: um estudo de caso”. In: Coelho, M.T. A.D.; FILHO, M. J. de C. (coords.). Prisões numa abordagem interdisciplinar. Salvador: Eds. da Universidade Federal da Bahia, 2012. pp. 75-95.

Bauman, Zygmunt. Estranhos à nossa porta. Rio: Zahar, 2017.

Bethencourt, Francisco. Racismos: das Cruzadas ao século XX. Lisboa: Círculo de Leitores, 2015.

Bourdieu, Pierre e Passeron, Jean-Claude. La reproduction. Paris: Minuit, 1970.

Braga, Ana Gabriela Mendes e Angotti, Bruna. “Da hipermaternidade à hipomaternidade no cárcere feminino brasileiro”. SUR: Revista Internacional de Derechos Humanos, 2015, 12, 2, pp. 229-239.

Brasil. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: Atualização. 2. ed. Brasília: MJSP, 2016.

----- . Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOPEN Mulheres. 2. ed. Brasília: MJSP, 2017.

Briseño, Marcela. Garantizando los derechos humanos de las mujeres en reclusión. Ciudad de México: Instituto Nacional de las Mujeres / Programa de las Naciones Unidas para el Desarrollo, 2006.

Caliman, Geraldo; Bolwerk, Diógenes; Santos, Jussara; Souza, Nelson; Thiel, Renato. “Formação do Educador Social através do Ensino a Distância”. In: Amparo, Deise.; Almeida, Sandra.; Brasil, Katia.; Conceição, Maria Inês; Marty, François (coords.). Adolescência e violência: intervenções e estudos clínicos, psicossociais e educacionais. Brasília: Liber; UnB, 2012, pp. 181-194.

Cárdenas T., Ana. Trabajo penitenciario en Chile. Santiago do Chile: Universidad Diego Portales, Deutsche Gessellschaft für Internationale Zusammenarbeit, Ministerio de Justicia, s.d.

Catells, Manuel. Sociedade em rede. São Paulo: Paz e Terra, 2009.

Collins, Randall. The credential society. Nova Iorque: Academic, 1979.

Comisión Nacional de los Derechos Humanos. Informe especial de la Comisión Nacional de los Derechos Humanos (México) sobre las mujeres internas en los centros de reclusión de la República Mexicana, 2015. Disponível em: <http://www.cndh.org.mx/sites/all/doc/Informes/Especiales/2015_IE_MujeresInternas.pdf>. Acesso em: mai. 2019.

DORES, Antônio. Direitos Sociais no Âmbito Penal. **Diálogos Possíveis**, [S.l.], v. 18, n. 2, nov. 2019. ISSN 2447-9047. Disponível em: <<http://revistas.unisba.edu.br/index.php/dialogospossiveis/article/view/562/402>>. Acesso em: Ago. 2019.

Duru-Bellat, Marie. L’inflation scolaire: Les désillusions de la méritocratie. Paris: Seuil, 2006.

Echeverría, Sabastián Salinero. “¿Por qué aumenta la población penal en Chile? Un estudio criminológico longitudinal”. Ius et Praxis, 2012, 18, 1, pp. 113-150.

Foucault, Michel. *Vigiar e punir: Nascimento da prisão*. 36. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

Gaulejac, Vincent de. *Gestão como doença social*. Aparecida, São Paulo: Ideias & Letras, 2007.

Gennep, Arnold van. *Os ritos de passagem*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

Goffman, Erving. *Estigma: La identidad deteriorada*. Buenos Aires: Amorrortu, 2006.

Gomes, Candido A. *A educação em novas perspectivas sociológicas*. 4. ed. São Paulo: EPU, 2012.

Instituto Nacional de Estadística, Geografía e Informática. *Estadísticas sobre el sistema penitenciario estatal en México*. Documentos de análisis y estadísticas, 2017. Disponível em: <http://www.cdeunodc.inegi.org.mx/unodc/wpcontent/uploads/2018/01/en_numeros2.pdf>. Acesso em: mai. 2019.

Laurens, Camille. *La Petite Danseuse de quatorze ans*. Paris: Stock, 2017.

Lima, Denise M.S. *As aparências não enganam: Universitárias negras na contemporaneidade*. Brasília: Universidade Católica de Brasília (Tese de Doutorado, Educação), 2017.

Longo, Flávia Vitor e Vieira, Joice Melo. “Educação de mãe para filho: Fatores

associados à mobilidade educacional no Brasil”. *Educação e Sociedade*, 2017, 38, 141, pp. 1051-1071.

Ojeda, Natalia S. “Las implicancias del castigo. Un estudio etnográfico en una cárcel de mujeres en Argentina”. *Vox Juris*, 2017, 33, 1, pp. 69-78.

Onofre, Elenice Maria Cammarosano. “Educação escolar para jovens e adultos em situação de privação de liberdade”. *Cadernos Cedes*, 2015, 35, 96, pp. 239-255.

Pereira, Adriana Matos Rodrigues e Caliman, Geraldo. “Adolescentes em privação de liberdade e a construção de um projeto de vida: uma proposta para a socioeducação”. In: Santos, Fernanda Marsaro dos; Gomes, Cândido Alberto; Vasconcelos, Ivar César Oliveira de (coords). *Educação nas Prisões*. Jundiaí, SP: Paco, 2019.

Salvato, Marcio Antonio; Ferreira, Pedro Cavalcanti Gomes; Duarte, Angelo José Mont’Alverne. “O impacto da escolaridade sobre a distribuição de renda”. *Estudos Econômicos*, 2010, 40, 4, pp. 753-791.

Santos, Fernanda Marsaro dos; Gomes, Candido Alberto; Vasconcelos, Ivar César Oliveira de (coords.). *Educação nas Prisões*. Jundiaí, SP: Paco, 2019.

Sapori, Luis Flávio; Santos, Roberta Fernandes; Maas, Lucas Wan Der.

“Fatores sociais determinantes da reincidência criminal no Brasil: O caso de Minas Gerais”, Revista Brasileira de Ciências Sociais, 2017, 32, 94.

Standing, Guy. Le précaritat: Les dangers d’une nouvelle classe. Paris: L’Opportun, 2014.

Tabbush, Constanza e Gentile, Maria Florencia. “Emociones tras las rejas: maternidad y crianza en cárceles federales argentinas”. Clínica y Cultura, 2015, 4, 1, pp. 59-70.

Tijoux M., Maria Emilia. “El infierno en la torre 5: Reflexiones sobre la cárcel en Chile”. Revista Latinoamericana de Estudios sobre Cuerpos, Emociones y Sociedad, 2011, 5, 3, pp. 39-49.

Weber, Max. Economia e sociedade: Fundamentos da sociologia compreensiva. 4. ed. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo; Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1999, vol. 1.

Diálogos
possíveis

REVISTA DIÁLOGOS POSSÍVEIS

Editor: Professor Doutor José Euclimar Xavier Menezes

Centro Universitário Social da Bahia (UNISBA)

Avenida Oceânica 2717, CEP – 40170-010
Ondina, Salvador – Bahia.

E-mail: dialogos@unisba.edu.br

Telefone: 71- 4009-2840